



Fica promulgada a presente Deliberação.

Em. 6-12-68

Arthur Baitão de Castro
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

DELIBERAÇÃO nº 412

Que dispõe sobre o reajustamento de Subsídio e Representação do Prefeito.

Art. 1º - Fica reajustado o Subsídio e Gratificação do Prefeito Municipal, na forma abaixo mencionada e de conformidade com as determinações constantes da Lei Estadual nº 5817 de 22/12/966, que deu nova redação ao artigo 65 da Lei 109 de 16/2/948 (Lei Orgânica das Municipalidades).

Art. 2º - O subsídio e gratificação do Prefeito, será o seguinte, obedecendo-se o constante da Receita do Orçamento, assim discriminadas:

<u>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>SUBSÍDIO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
1 - Até Ncr\$ 50.000,00	1.800,00	1.200,00	3.000,00
2 - De 51.000,00 até 100.000,00	2.400,00	1.800,00	4.200,00
3 - De 101.000,00 até 200.000,00	3.000,00	2.400,00	5.400,00
4 - De 201.000,00 até 400.000,00	3.600,00	3.000,00	6.600,00
5 - De 401.000,00 até 999.000,00	5.400,00	3.600,00	9.000,00
6 - De 1.000.000,00 até 1.500.000,00	7.200,00	4.800,00	12.000,00
7 - De 1.501.000,00 até 2.500.000,00	9.000,00	6.000,00	15.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1969, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

WILSON PEDRO FRANCISCO
Prefeito

Desenvolve-se a Câmara Municipal para ser promulgada, pelo Sr. Presidente, por este Executivo ser beneficiado pela presente lei. Em 4/12/1968 Wilson Pedro Francisco Prefeito